



RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2014

Súmula: *Normatiza conteúdo do modelo básico do Certificado de Regularidade e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pelas **Leis Municipais nº. 388/95** de 26/09/1995 e **nº. 483/96** de 28/06/1996, e com base nas **Leis Federais nº 8.742/93** de 07/12/1993 e **nº 12.435/11** de 06/07/2011 e legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da Plenária de 07 de fevereiro de 2014;

Resolve:

Art. 1º - Normatizar o conteúdo do Certificado de Regularidade que será expedido por este colegiado após aprovação anual de entidade ou programa regular no CMAS.

Art. 2º - O Certificado de Regularidade do CMAS conterá pelo menos:

- Nome da Instituição ou do Programa;
- Número do Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Endereço da referida Instituição ou local de execução do Programa;
- Número do cadastro da Instituição ou Programa no Livro de Registros de Entidades e Programas do CMAS;
- Data de emissão;
- Prazo de validade;

Art. 3º - O Certificado de Regularidade será emitido anualmente sempre com prazo de validade de máximo a data de 30 de abril do ano seguinte, independentemente da data de expedição, conforme Resolução CMAS nº 04/2014;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 07 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO ALMEIDA LEMOS

Presidente do CMAS - Biênio 2013-2015